



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE CÂMARA MUNICIPAL

Edital n.º35/2018

HASTA PÚBLICA PARA A VENDA DE MADEIRA DE EUCALIPTO E PINHEIRO BRAVO HASTA PÚBLICA N.º 4/2018

-----DR. JACINTO MANUEL LOPES CRISTAS FLORES, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, no uso da competência conferida pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara de 28 de junho de 2018, torna público que irá proceder-se há hasta pública para a venda de eucalipto e pinheiro bravo, existentes numa propriedade do Município, dentro dos limites da zona industrial das lameiras, freguesia de Igreja Nova do Sobral e concelho de Ferreira do Zêzere, nos termos e condições aqui fixados:

1 - Entidade adjudicante:

Município de Ferreira do Zêzere, com o NIPC 501.216.839, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça Dias Ferreira, 2240-341 Ferreira do Zêzere.

2 - Objeto de hasta pública:

Lote 1 - Eucalipto cortado, traçado e amontoado, existente numa propriedade do Município, dentro dos limites da zona industrial das Lameiras, freguesia de Igreja Nova do Sobral e concelho de Ferreira do Zêzere – **Preço base 35 €/tonelada**

Lote 2 – 40 eucaliptos em pé, existentes numa propriedade do Município, dentro dos limites da zona industrial das Lameiras, freguesia de Igreja Nova do Sobral e concelho de Ferreira do Zêzere - **Preço base 28 €/tonelada**

Lote 3 – 5 Pinheiros bravo em pé, existentes numa propriedade do Município, dentro limites da zona industrial das Lameiras, freguesia de Igreja Nova do Sobral e concelho de Ferreira do Zêzere – **de 14 Ø para cima - Preço base 30 €/tonelada e de 14 Ø para baixo - Preço base 10 €/tonelada**

Lote 4 – Eucaliptos em pé, existentes em quatro propriedades do Município, dentro dos limites da zona industrial das Lameiras, freguesia de Igreja Nova do Sobral e concelho de Ferreira do Zêzere - **Preço base 28 €/tonelada.**



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

CÂMARA MUNICIPAL

Só são admitidas propostas que apresentem valores para os quatro lotes, sendo a adjudicação efetuada por lote.

3 - Destinatários:

Todos quanto estiverem interessados na aquisição, os quais devem apresentar proposta e estar presentes na Praça, ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito.

4- Cláusulas:

4.1 - A retirada da madeira deve ser concluída obrigatoriamente, **no prazo máximo de 30 dias** seguidos a contar da data de adjudicação

4.2 - É **obrigatório** a comunicação prévia com 24 horas de antecedência da intenção de efetuar carregamento

4.3 – É obrigatório o controlo com base na ficha de pesagem e sua apresentação ao Município, referente a cada retirada de madeira do local de exploração

4.4 - O adquirente é considerado o único responsável nas seguintes situações:

- a) Pela reparação e indemnização de todos os prejuízos ou danos causados a terceiros por motivos que lhe sejam imputáveis;
- b) Pelas indemnizações devidas a terceiros na constituição de servidões provisórias ou pela ocupação temporária de prédios particulares necessários à execução dos trabalhos;
- c) Por todos os prejuízos causados a terceiros ou à área florestal, incluindo solos e linhas de água, decorrentes das operações referidas nas condições específicas;
- d) Pelos prejuízos causados, resultantes do incumprimento do constante nas condições específicas, nomeadamente a manifestação de pragas e doenças no arvoredo circundante.

4.5 - São da conta do adquirente todas as licenças e encargos legais necessários à execução dos trabalhos.

4.6 - É também da responsabilidade do adquirente:

- a) O cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal que executa os trabalhos objeto deste contrato, sendo da sua conta os encargos que daí resultem;
- b) Apresentar ao Município, no início dos trabalhos, apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal presente no local.

4.7 – Acresce às responsabilidades do adquirente:



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

CÂMARA MUNICIPAL

- a) Quando o adquirente considerar que as condições de extração existentes são insuficientes, poderá requerer ao Município, por escrito, autorização para a abertura de caminhos e linhas de extração.
- b) Os caminhos e linhas de extração só poderão ser traçados sob orientação técnica do Município.
- c) Todos os encargos provenientes da abertura de caminhos e linhas de extração são da responsabilidade do adquirente.
- d) Manter a boa transitabilidade de toda a rede viária florestal existente no local,
- e) Cumprir os locais de carregadouro previamente estabelecidos pelo Município.

4.8 - O não cumprimento do prazo previsto nas cláusulas anteriores, confere o direito imediato de entrega da arrematação ao segundo concorrente melhor classificado, caso a autarquia assim o entenda, ou à anulação do respetivo concurso de alienação, sem direito a qualquer contrapartida financeira;

4.9 - Para mostrar a propriedade e seus limites, deverão marcar dia e hora para o efeito, com o Técnico Superior Eng.º Vasco Ferreira, pelo telefone 249 360 150.

4.10 - As dúvidas e omissões serão resolvidas pela Câmara Municipal.

5- Apresentação de propostas:

5.1. **Devem ser realizadas propostas com valor unitário por tonelada, por lote**

5.2. **Só são admitidas propostas que apresentem valores para os quatro lotes**

5.3. As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e a menção “**PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO E PINHEIRO BRAVO**”, que por sua vez é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere;

5.4. A data limite para apresentação das propostas é até às 17h00m do dia 11 de julho de 2018.

5.5. As propostas podem ser entregues na Seção de Expediente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, durante o período de funcionamento dos serviços (9h00 às 13h00m e das 14h00 às 17h00m) ou enviadas por correio sob registo (desde que recebidas até à hora e data limite antes referido);

5.6. As propostas deverão ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal, BI ou Cartão de Cidadão, domicílio, ou no caso de pessoa coletiva a denominação social, sede, filiais que interessam à execução do contrato, registo comercial de constituição e das alterações do pacto social.
- b) Documento comprovativo do serviço de Finanças e da Segurança Social confirmando que têm a situação tributária e contributiva regularizada.
- c) Outra documentação que o concorrente julgue de interesse para apreciação da sua proposta.



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

CÂMARA MUNICIPAL

6. Abertura das propostas:

Dia 12 de julho de 2018 pelas 14H na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.

7. Praça:

7.1 A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas se existirem, havendo lugar a adjudicação à proposta de valor mais elevado, será aberta licitação entre os proponentes dessas propostas;

7.2 Podem intervir na praça o interessado ou os seus representantes.

7.4. Se não tiver havido apresentação de propostas válidas, nem licitação, a madeira pode ser adjudicada a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, não inferior à licitação.

7.5 A adjudicação será feita ao interessado que, no ato da praça, tiver oferecido o lance mais elevado.

8- Pagamento:

O interessado ao qual tiver sido adjudicado o direito sobre os bens deverá proceder ao pagamento na Tesouraria da Câmara Municipal até 20 dias seguidos após a data de adjudicação, o valor correspondente ao material retirado, sendo o restante valor liquidado no prazo de 10 dias seguidos após conclusão dos trabalhos.

9 – Disposições finais

Em tudo o que não esteja especialmente previsto, aplica-se a lei geral aplicável ao assunto em

Paços do Concelho, 05 de julho de 2018

O Presidente da Câmara

(Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores)